



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.483/81 "

= CONCESSÃO E AUMENTO DE SALÁRIO-FAMÍLIA AOS  
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 5% (cinco por cento) ao Salário-Família dos servidores estatutários e comissionados desta Prefeitura.

§ 1º - O aumento de que trata o presente artigo incidirá sobre o salário mínimo regional.

§ 2º - O salário-família sofrerá aumento idêntico ao estipulado neste artigo, sempre que houver correção do salário mínimo regional.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 17 de Agosto de 1981.

  
HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA

PREFEITO MUNICIPAL

  
CLEONICE FONSECA

DIRETOR DEPTº FINAN. AS

  
JOÃO VERÍSSIMO MACHADO NETTO

DIRETOR DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada e publicada neste Gabinete de Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES), em 17 de Agosto de 1981.

  
WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA

CHefe DE GABINETE